



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Leilão nº 02/2016
Processo nº 6998/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Contrato de **COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** e **BRUNO FONSECA GIMENE**.

PROCESSO Nº 6998/2016


CONTRATO Nº 058116

Pelo presente instrumento particular de **compra e venda de imóvel**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **VENDEDOR**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Juvenal Rossi, e de outro Bruno Fonseca Gimene, inscrito no CPF. sob o n.º 387.412.518-14, R.G. n.º 47.384.897-1 SSP/SP com domicílio na Travessa Um da Avenida Navarro Andrade, 765 Bl 1 Ap. 2, CDO Centenário – Jundiaí/SP CEP: 13.200-000, doravante designado simplesmente **COMPRADOR**, perante testemunhas instrumentárias no final assinadas, fica ajustada a presente compra e venda, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estipulam e outorgam, em decorrência do resultado obtido no LEILÃO Nº 02/2016, seus ANEXOS, DOCUMENTOS E PROPOSTA, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – LOTE - 9/ QUADRA – O – Matrícula 2.903 2º CRI Jundiaí/SP Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, de número 09 da Quadra O, do Jardim Primavera - 2ª parte, em Várzea Paulista, SP, com área de **250,00m²**, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Pedro Gutierrez, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados confrontando, do lado direito de que da rua olha com o lote 10 da quadra O do Jardim Primavera 2ª parte, e do lado esquerdo com o lote 8, do mesmo loteamento e nos fundos com a mesma largura da frente confronta com o lote 14 da quadra A (de matrícula 7.911/ORI Várzea Paulista). **Cadastro 20.011.015.**, o vende ao **COMPRADOR**, na forma estipulada neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – O VENDEDOR, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao **COMPRADOR**, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo **COMPRADOR**, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais)**, recebido neste ato por meio de pagamento por documento de arrecadação de receitas fornecido pela Tesouraria efetuado a favor do **VENDEDOR**, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo **COMPRADOR**.

CLAUSULA TERCEIRA – Assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele **VENDEDOR**, dá ao **COMPRADOR** plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel, não só por força deste contrato, como em virtude da “cláusula constitutiva”,

1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Leilão nº 02/2016
Processo nº 6998/2016

obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLAUSULA QUARTA – O **COMPRADOR** obriga-se a proceder ao registro da escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste instrumento. Bem como, são de responsabilidade do **COMPRADOR** todas as despesas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários, assim como, todas as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

CLAUSULA QUINTA – O **COMPRADOR** aceita a presente venda, nos termos e condições acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo o **VENDEDOR** de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto à sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, eventuais providencias de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros.

CLAUSULA SEXTA – O **VENDEDOR** não se responsabiliza por quaisquer promessas, alterações ou cessões firmadas pelo **COMPRADOR** em desacordo com o previsto neste instrumento contratual.

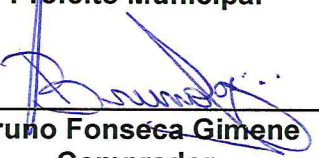
CLAUSULA SÉTIMA – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato será o da Comarca de Várzea Paulista, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 16 de dezembro de 2016.



Juvenal Rossi
Prefeito Municipal



Bruno Fonseca Gimene
Comprador

TESTEMUNHAS:



Maura Scatena
RG: 50.931.288-3



Gláucea Ariella Mendes
RG: 35.278.910-4